

**Secretaria de Estado de
Gestão e Recursos Humanos
- SEGER -**

Ordem de Serviço Nº 038/2015

A SUBGERENTE DE VANTAGENS E BENEFÍCIOS, nos termos do decreto nº 704-S, de 08 de maio de 2012, resolve conceder 03 (três) meses de férias prêmio aos servidores abaixo relacionados, de acordo com o que estabelece o artigo 111, da Lei Complementar nº 46/94, alterado pela Lei Complementar nº 80/96:

KATIANE NOBRE NASCIMENTO

Subgerente de Vantagens e Benefícios SEGER
Vitória, 19 de março de 2015.

SHIRLEY LOMBARDI - Cargo: PROFESSOR MAPB - Nº Funcional: 388194/51, referente ao decênio compreendido no período de 06/10/2004 a 05/10/2014

Protocolo 137586

**Escola de Serviço Público do
Espírito Santo - ESESP -**

**RESUMO DA ORDEM DE
FORNECIMENTO
Nº 67019/2015**

Contratante: Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP.

Contratado: S L PIMENTEL-ME.

Objeto: Aquisição de material de consumo (açúcar e pó de café).

Valor Total: R\$ 3.624,00 (três mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 04122054322650000, Elemento de Despesa: 3.3.3.90.30.07, Fonte: 0101.

Processo: 69222452.

Modalidade: Compra Direta.

**RESUMO DA ORDEM DE
FORNECIMENTO
Nº 66999/2015**

Contratante: Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP.

Contratado: JOSÉ GREGORIO NETO-ME.

Objeto: Aquisição de material de consumo (gás liquefeito de petróleo).

Valor Total: R\$ 1.259,72 (hum mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 04122054322650000, Elemento de Despesa: 3.3.3.90.30.04, Fonte: 0101.

Processo: 69222355.

Modalidade: Compra Direta.

Vitória, 19 de março de 2015.

Dângela Maria Bertoldi Volkens

Diretora Presidente / ESESP

Protocolo 137570

**Resumo do Contrato de
Prestação de Serviços Técnicos
Profissionais N.º 11/2015.**

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais como Apoio Técnico.

Contratado: Alysson Majeski Pereira

Período: 20.03.2015 á 31.12.2015.

Valor Hora: R\$ 15,00.

Carga Horária: 160 horas mensais

Programa de Trabalho: 28.201.04.128. 0543. 2267

Elemento de despesa: 3.3.90.36

Fonte: 0101

Proc.: 69766533

Vitória, 19 de março de 2015.

Dângela Maria Bertoldi Volkens

Diretora Presidente / ESESP

Respondendo

Protocolo 137620

**Secretaria de Estado da
Fazenda - SEFAZ -**

**CONSELHO ESTADUAL DE
RECURSOS FISCAIS - CERF**

**SEGUNDA CÂMARA DE
JULGAMENTO**

**PAUTA N.º 006/2015 DA
SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA
26/03/2015**

Ficam as empresas abaixo relacionadas científicas de que os recursos relativos aos processos adiante mencionados serão julgados na sessão ordinária do dia **26/03/2015, às 9 horas**, no Edifício Sede da Secretaria de Estado da Fazenda, sito à Avenida João Batista Parra, nº 600, 2º andar, Enseada do Suá, nesta Capital, podendo ser oferecida defesa oral, tanto por parte da autuada quanto do autuante.

01 - CRIDASA CRISTAL DESTILARIA AUTÔNOMA DE ÁLCOOL S/A - Processo n.º 47723149 - Apenso n.º 48119369, 68543190 - Auto de Infração n.º 20621403. Recurso Voluntário. Autuante: Flávio Saiter Ferreira. Relator: Adáiso Fernandes Almeida.

02 - CRIDASA CRISTAL DESTILARIA AUTÔNOMA DE ÁLCOOL S/A - Processo n.º 47761164 - Apenso n.º 48119270, 68784031 - Auto de Infração n.º 20622712. Recurso Voluntário. Autuante: Flávio Saiter Ferreira. Relator: Adáiso Fernandes Almeida.

03 - ÂNGELA PEREIRA TATAGIBA - Processo n.º 35298383 - Apenso n.º 68514034 - Auto de Infração n.º 20200301. Recurso Voluntário. Autuante: Guarino Alves Bragança. Relatora: Maria das Graças Bastos Lima.

Os recursos acima mencionados, que por qualquer motivo não forem julgados na sessão antes referida, ficam automaticamente transferidos para a sessão seguinte, quer ordinária ou extraordinária, independentemente de nova publicação.

Vitória (ES), 19 de março de 2015.

GUSTAVO ASSIS GUERRA

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Fiscais

Visite o CERF: www.sefaz.es.gov.br

Protocolo 137750

**PORTARIA Nº 45-S, DE 19 DE
MARÇO DE 2015.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 13/03/2015, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, publicada em 31/01/1994, **INDYARA PEREIRA SILVA**, nº funcional 3078280, do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE, QC-04**.
Vitória, 19 de março de 2015.

ANA PAULA VITALI JANES VESCOVI

Secretária de Estado da Fazenda

Protocolo 137616

**PORTARIA Nº46-S, 19DE
MARÇO DE 2015.**

Constitui, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, a Comissão Permanente de Licitação do PROFAZ/ES.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso II da Constituição Estadual, combinado com o art. 46, alíneas "a" e "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que estabelecem o art. 51 da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 291, de 30/6/2004, o Decreto Estadual nº 1.396-R, de 23/11/2004 e o Decreto nº 3.786-R, de 26/2/2015,

Considerando que a previsão de criação de novas comissões de licitação para atender adequadamente à elevada demanda do órgão está em total consonância com o entendimento externado pelo Parecer PGE/PCA nº 1.333, de 12/7/2010, devidamente aprovado pela Procuradoria de Consultoria Administrativa, o qual serviu, inclusive, de fundamento para a edição do Decreto nº 3.786-R/2015;

Considerando que o referido parecer admite a instituição de mais de uma comissão em razão do grande fluxo de trabalho, admitindo, até mesmo, a coexistência de comissões de licitação e comissões de pregão.

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, a Comissão Permanente de Licitação do Plano de Desenvolvimento da Administração Fazendária do Estado do Espírito Santo - CPL/PROFAZ, para realizar os certames licitatórios nos termos das políticas de aquisições estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Art. 2º A Competência da Comissão ora instituída se limita a promover as contratações que utilizarão os procedimentos específicos do Banco Interamericano de Desenvolvimento

- BID, com fulcro no art. 42, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único. A CPL/ PROFAZ tem a seguinte composição:

Titulares

Rogério Augusto Mendes de Mattos

- Presidente

Ricardo Ishimura

Eduardo Pereira de Carvalho

Suplente

Maria Elizabeth Pitanga Costa

Seccadio

Art. 3º O Presidente, em suas ausências ou impedimentos, será substituído pelo servidor Ricardo Ishimura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Vitória, 19 de março de 2015.

ANA PAULA VITALI JANES VESCOVI

Secretária de Estado da Fazenda

Protocolo 137718

**CONSELHO ESTADUAL DE
RECURSOS FISCAIS**

RECURSO VOLUNTÁRIO

**ACÓRDÃO N.º 003/2015
DA PRIMEIRA CÂMARA DE
JULGAMENTO**

PROCESSO N.º: 42628415 - Apenso n.ºs 42995973 e 67480934 - CERF 0213/2014 - A.I. 2.049.569-5

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 082.100.15-2

RECORRENTE: M G TRANSPORTES E LOGÍSTICA

RECORRIDO: GERENTE TRIBUTÁRIO

ADVOGADO: FABRÍCIO GUEDES E OUTROS

EMENTA

TRANSPORTE DE MERCADORIA COM DOCUMENTO FISCAL INIDÔNEA - INTEMPESTIVIDADE - RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO - PRELIMINAR ARGUIDA PELA RELATORA.

Aplica-se no caso dos autos o enunciado da Súmula n.º 002 deste Conselho: "É vedado conhecer, no âmbito do processo administrativo-fiscal do Estado do Espírito Santo, de recurso apresentado fora do prazo legal".

DECISÃO

Não conhecer do Recurso interposto, à unanimidade, por ser o mesmo intempestivo.

GUSTAVO ASSIS GUERRA

Presidente

KARLA RENATA BRAZ DE ASSIS

Relatora

RODRIGO FRANCISCO DE PAULA

Procurador- Representante da Fazenda Pública Estadual

Protocolo 137610